

RESOLUÇÃO N° 40/2014

(Publicada no Diário Oficial de 27 e 28/09/2014)
(Republicada no Diário Oficial de 01/10/2014)

Ratificada pela Resolução nº 53/14.

Concede os benefícios do Diferimento do ICMS a MERCAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do Processo SICM nº 1100140012872,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, *ad referendum* do Plenário, a MERCAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.041.169/0001-03 e IE nº 057.444.231NO, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos dos §§ 13,14 e 15, inciso XXV do art. 286 do Decreto nº 13.780/2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de setembro de 2014.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente